



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO Nº 309, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*"Reestrutura o Plano de Contingência da Defesa Civil do Município de Santa Cruz do Rio Pardo."*

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO**, a aprovação da reestruturação do Plano de Contingência do Município de Santa Cruz do Rio Pardo na reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa Civil – CONMPDEC do dia 27 de outubro de 2020, conforme publicação de Ata da reunião no Semanário Oficial do Município de 05 de novembro de 2020 – Ed. nº. 199 (página 1).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reestruturado o Plano de Contingência da Defesa Civil do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, cópia anexa, a qual fica fazendo parte integrante do presente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº. 152, de 09 de setembro de 2019.

**Registre-se e Publique-se.**

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de novembro de 2020.

  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**

Prefeito

  
**MELVINO DA SILVA ROCHA**

Presidente do CONMPDEC

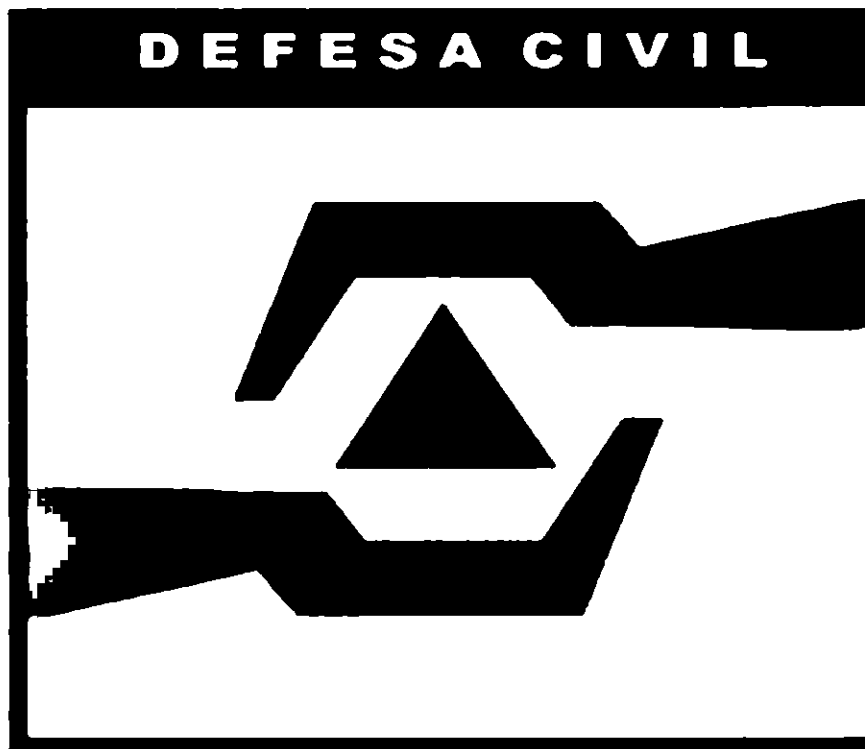


*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**PLANO DE CONTINGÊNCIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**



**SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SÃO PAULO**



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## 1 – OBJETIVO

O objetivo do Plano de Contingência do Município de Santa Cruz do Rio Pardo é estabelecer um plano de ação a ser executado na ocorrência de eventos catastróficos de natureza humana, naturais ou mistos e mobilizar de forma integrada as diversas instituições e órgãos setoriais, para as ações de resposta ao desastre, de modo a permitir a manutenção da integridade física e moral da população, bem como preservar os patrimônios públicos e privados.

## 2 – CRITÉRIOS / CONDIÇÕES DE ACIONAMENTO

O órgão municipal de defesa civil tem por finalidade contribuir no planejamento, coordenação e execução de programas, projetos e ações de proteção e defesa civil local, bem como ativar, de acordo com a necessidade, sinais estabelecidos em protocolos com os demais órgãos mobilizados para a adoção das medidas cabíveis.

O plano de contingência será ativado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - CPMPDEC e emitido o sinal de alerta, por meio de mensagens em mídias sociais ou outros meios, quando constatadas condições de risco, quer pela análise da evolução dos dados do sistema de monitoramento, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto.

Serão consideradas "situação de emergência" e de "calamidade pública" as descritas no Decreto nº 7257, de 04 de agosto de 2010 e previstas pelo Ministério da Integração Nacional.

O sinal de alerta será dado via telefônica e por mídias sociais eletrônicas e na hipótese de indisponibilidade de tais serviços, será dado por sirene das viaturas do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar ou Informações nas Rádios de Santa Cruz do Rio Pardo.

Nesta condição, todos os envolvidos no planejamento deverão ficar de sobreaviso/prontidão, em condições de adotar de imediato, no menor tempo possível, as ações planejadas de acordo com o Plano de Contingência e plano operacional de cada órgão.

O Plano de Contingência será desativado após constatação da descaracterização do cenário de risco, seja pela evolução das informações monitoradas, não ocorrência do evento ou dimensão do impacto.

## 3 – ESTABELECIMENTO DE MECANISMOS DE COORDENAÇÃO E POSTO DE COMANDO DURANTE OS EVENTOS

Após o sinal de alerta, o Posto de Comando será montado e estabelecido sob a coordenação do Coordenador da COMPDEC, na sede do Paço Municipal e será composto pelos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, Secretário(a) de Administração, Secretário(a) de Planejamento Urbano e Obras, Secretário(a) do Meio Ambiente, Comandante do Batalhão da Polícia Militar de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, Comandante do Batalhão de Bombeiros da Polícia Militar, demais Secretários Municipais, órgãos, associações, concessionárias de serviços públicos e sociedade civil, que venham a ser convocados pelo Prefeito(a) Municipal e voluntários, se necessário.

## 4 – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO PLANO

O Presidente da COMPDEC, responderá pela coordenação geral das atividades e articulação do Sistema Municipal de Defesa Civil – SINDEC, devendo ainda acionar a Coordenação Municipal das cidades vizinhas e Coordenação Estadual de Defesa Civil para agilizar o auxílio ao Município, através de apoio logístico e material (cestas básicas, colchões, cobertores e outros que eventualmente necessitar), e responsáveis, se necessário, pela confecção da AVADAN (Avaliação de Danos) e solicitação justificada de elaboração de Decreto de Atuação Emergencial, Decreto de Situação de Emergência e Decreto de Estado de Calamidade Pública.

## 5 – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO PODER EXECUTIVO

### 5.1 – SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde executará a assistência pré-hospitalar e ações básicas de saúde pública nos abrigos, agirá preventivamente no controle de endemias e procederá à vacinação, caso haja necessidade, do pessoal envolvido nas ações de resposta, devendo ainda, caso seja necessário, solicitar apoio intermunicipal.

Competirá à Secretaria Municipal de Saúde, colocar em estado de prontidão o SAMU, a UPA – Unidade de Pronto Atendimento e Santa Casa de Misericórdia, que deverão disponibilizar leitos para as emergências, com equipe mínima disponível, solicitando apoio intermunicipal, caso seja necessário.

### 5.2 – SECRETARIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Competirá à Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Desenvolvimento Social efetuar a triagem socioeconômica e o cadastramento das famílias afetadas, gerenciar os abrigos temporários, promover a distribuição de alimentos, roupas e materiais de higiene/ limpeza, além de acionar os órgãos institucionais vinculados a esta Secretaria.

## 5.3 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

O Fundo Social de Solidariedade será responsável pela coordenação de campanhas de arrecadação de doações de alimentos, fraldas, roupas e outros produtos que se fizerem necessários para famílias afetadas.

## 5.4 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS / CODESAN – OBRAS E SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras e a Autarquia CODESAN – Obras e Serviços, em esquema de plantão 24 horas, durante o período de anormalidade, deverão organizar equipes de funcionários e voluntários, caso necessário, para auxiliar na retirada e no transporte das famílias atingidas para os abrigos ou casas de amigos e familiares. Também competirá a esta Secretária e à autarquia a execução de medidas estruturais de reabilitação do cenário afetado, devendo ainda acionar e solicitar o auxílio de concessionárias de serviço público.

As equipes responsáveis pela remoção dos desabrigados e desalojados, havendo tempo e condição, também realizarão a retirada de móveis e eletrodomésticos, que deverão ser etiquetados e encaminhados aos depósitos montados no Ginásio de Esportes ou em outros locais determinados.

## 5.5 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Meio Ambiente se responsabilizará pela vistoria de vazamentos e acidentes ocorridos que possam causar danos às pessoas e ao meio ambiente, determinando as ações pertinentes à regularização, bem como identificar possíveis áreas de risco associadas à ocorrência do evento (exemplo: deslizamentos, alagamentos, inundações e demais eventos catastróficos) em auxílio ao setor técnico da COMPDEC. Também será de responsabilidade desta Secretaria a realização da poda de árvores, retirada de galhos e troncos derrubados pelos eventos calamitosos e acionamento das concessionárias de serviço público quando necessário.

## 5.6 - SECRETARIA DE ESPORTES

A Secretaria de Esportes disponibilizará as instalações do Ginásio de Esportes "Anis Abras" ou outros locais para abrigo das pessoas atingidas por desastres.

## 5.7 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria de Administração viabilizará o relacionamento das pessoas atingidas pela situação calamitosa com a Administração Municipal e executará as demais providências determinadas pelo Prefeito.

## 5.8 - SECRETARIA DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

A Secretaria de Gestão e Comunicação Social ficará responsável pela divulgação de alertas e de campanhas informativas e de orientação, bem como pela divulgação das ações do Poder Público Municipal voltadas para minimização dos danos e prejuízos.

As informações atualizadas serão repassadas à população, conforme orientação do Presidente do COMPDEC.

## 5.9 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL

O Departamento Municipal de Trânsito se responsabilizará pela organização e providências necessárias referente ao trânsito nos locais de eventos desastrosos ou calamitosos.

## 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

### 6.1 CORPO DE BOMBEIROS

O Corpo de Bombeiros de Santa Cruz do Rio Pardo será acionado, se necessário, através dos telefones 193 ou (14) 3372-4444 e ficará responsável pelo atendimento emergencial a problemas de saúde, auxílio, buscas e por salvamentos nas áreas atingidas devido à ocorrência do evento, bem como deverá disponibilizar pessoal e viaturas para vistorias e atendimento às vítimas.

### 6.2 - POLÍCIA MILITAR

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



O Batalhão da Polícia Militar deverá manter a ordem e preservação da segurança das vítimas e das pessoas envolvidas nas ações previstas neste plano, bem como deverá disponibilizar pessoal e viaturas para apoio.

## 7 - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO

### 7.1 - SABESP

A SABESP ficará responsável pelo levantamento dos danos sofridos, durante a ocorrência do evento, na rede de abastecimento de água e coletora de esgoto, pela restauração dos danos encontrados, e pelo fornecimento de água potável para os abrigos temporários (em caso de falha no sistema normal de distribuição).

### 7.2 - CPFL

A CPFL ficará responsável pelo levantamento dos danos sofridos, durante a ocorrência do evento, na rede de distribuição de energia elétrica, pela restauração dos danos encontrados e pelo fornecimento de energia nos locais indicados pelo Posto de Comando (em caso de falha no sistema normal de distribuição).

## 8 - ABRIGO TEMPORÁRIO

Constatada a necessidade de abrigamento temporário serão utilizadas as instalações do Ginásio de Esportes "Aniz Abras", situado na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, 306, Chácara Peixe - Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

## 9 - RESTAURAÇÃO DA NORMALIDADE

Cessada a situação de emergência ou calamidade, serão feitas vistorias pelo setor técnico do COMPDEC, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, pelo Corpo de Bombeiros a fim de avaliar o comprometimento estrutural das edificações e dos riscos de contaminações, entre outras situações correlatas.

A retirada de entulhos, volume de lixo acumulados e desobstrução das vias públicas serão executadas por máquinas e caminhões da autarquia CODESAN - Serviços e Obras, sendo depositados em áreas adequadas.

## 10 - CONSIDERAÇÕES GERAIS E OBSERVAÇÕES:

A cada 4(quatro) anos o presente Plano de Contingência deverá ser reavaliado e se necessário atualizado, visando uma melhor resposta aos acontecimentos.

Todos os órgãos envolvidos na Defesa Civil do Município e constantes deste Plano deverão receber uma cópia do presente, para as medidas cabíveis na sua área de atuação, bem como possuir os telefones dos responsáveis, para facilitar a comunicação.

## 09 - TELEFONES INTEGRANTES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA, ENTRE OUTROS:

- Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social - (14) 3332 1310;
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras - (14) 3332 4010;
- Fundo Social de Solidariedade - (14) 3332 4000, ramal 223;
- Secretaria Municipal Gestão e Comunicação Social - (14) 3332 4020;
- Secretaria Municipal de Esporte - (14) 3372 5989;
- Secretaria Municipal de Administração - (14) 3332 4000;
- Secretaria Municipal de Saúde - (14) 3332 3200 ou 3372 6857;
- Secretaria Municipal de Educação - (14) 33332 1333;
- Secretaria Municipal de Cultura - (14) 3372 1227;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (14) 3372 6366;
- Secretaria Municipal de Agricultura - (14) 3373 2223;
- Departamento Municipal de Trânsito - (14) 3372 5191;
- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico - (14) 3332 1015;
- Secretaria de Assuntos Jurídicos - (14) 3332 4000;
- Secretaria de Finanças - (14) 3332 4000;
- CODESAN - Serviços e Obras - (14) 3332 1299;
- Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo - (14) 3332 2700;
- UPA - (14) 3332-2790;

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



- Conselho Tutelar – (14) 3372 8362;
- CPFL – (14) 3305-9136 / 08007722196
- SABESP – (14) 3332 2600;
- Defesa Civil – (14) 3372 8877;
- Polícia Militar – 190;
- Bombeiros – 193;
- SAMU – 192.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de novembro de 2020.



**MELVINO DA SILVA ROCHA**  
Presidente do CONMPDEC



# SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Ano III | Edição 199 | 5 de novembro de 2020 | De acordo com a Lei nº 3164/2018 | [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)

## SEÇÃO I

### ATAS

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - CONMPDEC DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2020) às nove horas (9h), reuniram-se em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa Civil - CONMPDEC (Lei Complementar Municipal nº. 713/2020, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 719/2020) na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça São Sebastião, 509 - Centro, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo. Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: Melvino da Silva Rocha, Fernando Azevedo Rampazo, Eliane Botelho, Carlos Alexandre Maximiano, Adriane C. Costa Rios, Silzimar José Silva, Vinicius Gonçalves Rodrigues, SD. PM Dyego M. de Guidio Melo, CAP. PM. Cassiano C. de Moraes, Everton Simão Ferreira, Rosana Silva Melo Santin, Dayanna Campanatti Pinheiro e Luzia Regina Scarpin Demarchi. O Sr. Melvino, iniciou a reunião agradecendo a presença e informou que o mesmo é o Coordenador da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e assim devido ao art. 8º da Lei Complementar Municipal nº. 713/2020, alterada pela Lei Complementar nº. 719/2020 o mesmo também é o Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil, em seguida fez uma breve explanação sobre a Defesa Civil do Município, e colocou em pauta a eleição para o cargo de Vice-presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil, onde o Sr. Fernando Azevedo Rampazo se candidatou a função, sendo aprovado por UNANIMIDADE; Em seguida o Sr. Melvino, passou para análise e discussão do Regimento Interno, informou ainda que junto com o convite da reunião teria encaminhado cópia prévia do regimento interno para análise do conselheiros, colocou em votação se os conselheiros presente gostariam que fosse realizada a leitura do regimento, mas devido a seu envio anterior o conselheiros votaram para não ser lido o regimento, após sanadas as dúvidas foi colocada em votação o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa Civil qual aprovado por UNANIMIDADE; Em seguida o Sr. Melvino, explanou que conforme o Regimento Interno o Plano de Contingência também teria sido enviado anteriormente a todos os Conselheiros para análise, colocou em votação se os conselheiros presente gostaria que fosse realizada a leitura do plano de contingência, porém devido a seu envio anterior os conselheiros votaram para não ser lido o plano de contingência, também explanou ainda que já existia o plano de contingência em vigor porém devido a alteração da legislação foi necessário a alteração das nomenclatura existentes no plano anterior, após sanadas todas as dúvidas, foi colocado em votação o Plano de Contingência sendo que o mesmo foi aprovado por UNANIMIDADE; Ao término da reunião, informou que a próxima reunião ordinária será daqui a 06(seis) meses e caso tenha reunião extraordinária será comunicada, e desejou sucesso a todos neste conselho que se inicia. Nada mais havendo a tratar na presente reunião eu, Anita Keli Silva, Secretária deste Conselho, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e por todos os presentes.

## Semanário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo

Prefeito Municipal: Otacílio Parras Assis

Secretário Municipal de Gestão e Comunicação: Claudio Luiz Antonioli

Endereço: Praça Deputado Leônidas Camarinha,  
Centro | CEP 18900-000 | Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
Fone: (14) 3332-4000 | [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)

MUNICIPIO  
DE SANTA  
CRUZ DO RIO  
PARDO:4623  
1890000143

Assinado de forma  
digital por  
MUNICIPIO DE  
SANTA CRUZ DO  
RIO  
PARDO:4623189000  
0143  
Dados: 2020.11.04  
15:29:16 -03'00'